



RELATORIA:	DWE
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	098/2018
OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DE SEÇÕES NA LINHA BRASÍLIA (DF) – PARAGOMINAS (PA), PREFIXO 12-0314-00.
ORIGEM:	SUPAS
PROCESSO (S):	50530.003578/2018-35
PROPOSIÇÃO PRG:	NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO
PROPOSIÇÃO DWE:	POR INDEFERIR
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa ROTA DO MAR VIAGENS LTDA. para implantação dos mercados abaixo listados como seções da linha BRASÍLIA (DF) – PARAGOMINAS (PA), prefixo 12-0314-00:

- De: Brasília (DF) para: Anápolis (GO); Uruaçu (GO); Porangatu (GO); Gurupi (TO); Paraiso do Tocantins (TO); Guaraí (TO); Araguaína (TO), Imperatriz (MA); Açailândia (MA), Dom Eliseu (PA) e Paragominas (PA).
- De Anápolis (GO); Uruaçu (GO) e Porangatu (GO) para: Gurupi (TO); Paraiso do Tocantins (TO); Guaraí (TO); Araguaína (TO), Imperatriz (MA); Açailândia (MA), Dom Eliseu (PA) e Paragominas (PA).
- De: Gurupi (TO); Paraiso do Tocantins (TO); Guaraí (TO); Araguaína (TO) para: Imperatriz (MA); Açailândia (MA), Dom Eliseu (PA) e Paragominas (PA).
- De: Imperatriz (MA) e Açailândia (MA) para: Dom Eliseu (PA) e Paragominas (PA).

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio da Resolução nº 5.285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

Nesse sentido, o artigo 9º da Resolução nº 5.285/2017, que dispõe sobre o regramento para implantação e supressão de seção em serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o regime de autorização, estabelece:

Seção I:

Da Implantação e Supressão de Seção

Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.

Conforme informado pela SUPAS na Nota Técnica nº 299/2018/GETAU/SUPAS de 29/08/2018 (fl. 87) , dentre os mercados solicitados, a empresa opera **apenas os mercados abaixo listados:**

CNPJ	EMPRESA	RESOLUÇÃO T	NÚMERO T	PORTARIA/ RESOLUÇÃO LC	NÚMERO LC	MERCADOS
08.284.332/0001-57	ROTA DO MAR VIAGENS LTDA-ME	4.987/2016	50	315/2017	156	ANAPOLIS/GO-PARAGOMINAS/PA
08.284.332/0001-57	ROTA DO MAR VIAGENS LTDA-ME	4.987/2016	50	315/2017	156	BRASILIA/DF-PARAGOMINAS/PA

Considerando que não são atendidas as condições prescritas no artigo 9º da Resolução nº 5.285/2017, a SUPAS entende que a empresa NÃO cumpriu os requisitos para implantação dos mercados solicitados como seções na linha BRASILIA (DF) – PARAGOMINAS (PA), prefixo 12-0314-00.



III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por **INDEFERIR** a solicitação da empresa ROTA DO MAR VIAGENS LTDA., nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, para a implantação dos mercados abaixo listados como seções da linha BRASÍLIA (DF) – PARAGOMINAS (PA), prefixo 12-0314-00:

- De: Brasília (DF) para: Anápolis (GO); Uruaçu (GO); Porangatu (GO); Gurupi (TO); Paraíso do Tocantins (TO); Guaraí (TO); Araguaína (TO), Imperatriz (MA); Açailândia (MA), Dom Eliseu (PA) e Paragominas (PA).
- De Anápolis (GO); Uruaçu (GO) e Porangatu (GO) para: Gurupi (TO); Paraíso do Tocantins (TO); Guaraí (TO); Araguaína (TO), Imperatriz (MA); Açailândia (MA), Dom Eliseu (PA) e Paragominas (PA).
- De: Gurupi (TO); Paraíso do Tocantins (TO); Guaraí (TO); Araguaína (TO) para: Imperatriz (MA); Açailândia (MA), Dom Eliseu (PA) e Paragominas (PA).
- De: Imperatriz (MA) e Açailândia (MA) para: Dom Eliseu (PA) e Paragominas (PA).

Brasília-DF, 26 de setembro de 2018.



WEBER CILONI
Diretor

ENCAMINHAMENTO

À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em, 26 de setembro de 2018.

Ass:



Carlos Eduardo Pereira Duarte
Matrícula 1438313
Especialista em Regulação
Diretoria Weber Ciloni - DWE